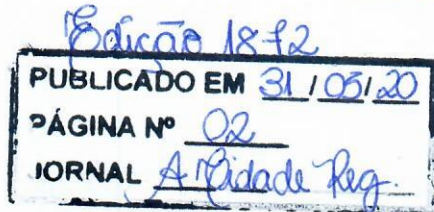




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI N.º 1.678, DE 29 DE MAIO DE 2020.



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.07 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 2020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 1009 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 200.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será oferecida a receita proveniente de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.627, de 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 29 de maio de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Extrato de Licitação - Pregão Presencial nº 029/2020-PMNF
O Pregoeiro e a comissão de apoio ao Pregão do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Comunica, que no VIGESIMO NONO dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em sessão pública, onde se realizou a abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes ao Pregão Presencial nº 029/2020-PMNF, de Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica de Petróleo RC-1C-E, para manutenção das ruas e vias do Município de Nova Fátima - PR. As empresas CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO (1267), CSB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA (2585), tiveram suas propostas classificadas, dando seguimento à fase de lances onde a empresa vencedora a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO (1267), A empresa CSB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA (2585) não enviou representantes legais. Prosseguiu-se para fase de Habilitação. Na verificação da documentação para Habilitação apresentada pela empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO (1267), teve sua documentação Habilitada. Não houve manifestação de interesse recurso. Lavrou-se a presente. As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas. Nova Fátima (PR), 29 de Maio de 2020. Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, Jardim em, a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - 01/2020 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2020 de 02/09/2020, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, Junho ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloyzio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento, estabelecidos no edital nº 001/2020;

Table with 3 columns: Cargo, Nome, RG. CARGO: ENFERMEIRO Colocação: Nome: ROSELENIA LEITE DE OLIVEIRA PRENÇA RG. Nº: 9.449.889-9

Comunique-se. Anote-se. Publique-se. Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 29 de maio de 2020. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO Nº 045/2020; RESOLVE: 1ª- REVOGAR a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTOS da Servidora Pública Municipal ANA GABRIELA CARVALHO DO COUTO CANEDO, CPF Nº 079.462.819-00. 2ª- Retornar as suas funções à sede do Município de Nova Fátima, Junho ao Município DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 DE MAIO DE 2020. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

CMBS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA FÁTIMA - PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMBS O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE: ART. 1º - Aprovar, sob a ata do dia 28/05/2020 a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 de Nova Fátima. ART. 2º - Aprovar, sob a ata do dia 28/05/2020 o adendo ao DESCRITIVO E PLANEJAMENTO DA APLICAÇÃO DO RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Grupo do Piso de Atenção Básica - PAB) destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à Atenção Primária à Saúde desenvolvidas pelo município em 2020, no valor de R\$66.136,53. ART. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 28 de Maio de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologação para o produto ou serviço legalmente presente resolução Nova Fátima nº 008/2020 Assinado digitalmente por APARECIDO RIBEIRO Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE CANCELAMENTO DOS CONTRATOS Nº 121/2020 e 122/2020 O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, torna público os interesses, o CANCELAMENTO dos Contratos nºs. 122/2020 e 122/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ARBORIZAÇÃO NO PARQUE PÚBLICO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA APOIO À INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO PRESENTE EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, respectivamente, com fundamento legal na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 7º, da Lei Federal nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Maio de 2020. WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DENORPI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Operação, para COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM INSUMOS AGROPECUÁRIOS, até a data 03/12/2024 Instalada NA RUA PAUL PISCAROLO, 177 - VILA PIRARIANTO - NO MUNICÍPIO DE URAL-PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENDO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000 Fones: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail geral: acidade@onda.com.br

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná -

ERRATA ERRATA REFERENTE À REDAÇÃO DA LINHA ZH-2, DA TABELA II, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.677/2020, PUBLICADA NO JORNAL A CIDADE REGIONAL, NO DIA 24 DE MAIO DE 2020.

TABELA II - COBRANÇA DO SOLO URBANO. ZONA ZH-1, ZH-2, ZH-3, ZH-4, ZH-5, ZH-6, ZH-7, ZH-8, ZH-9, ZH-10, ZH-11, ZH-12, ZH-13, ZH-14, ZH-15, ZH-16, ZH-17, ZH-18, ZH-19, ZH-20, ZH-21, ZH-22, ZH-23, ZH-24, ZH-25, ZH-26, ZH-27, ZH-28, ZH-29, ZH-30, ZH-31, ZH-32, ZH-33, ZH-34, ZH-35, ZH-36, ZH-37, ZH-38, ZH-39, ZH-40, ZH-41, ZH-42, ZH-43, ZH-44, ZH-45, ZH-46, ZH-47, ZH-48, ZH-49, ZH-50, ZH-51, ZH-52, ZH-53, ZH-54, ZH-55, ZH-56, ZH-57, ZH-58, ZH-59, ZH-60, ZH-61, ZH-62, ZH-63, ZH-64, ZH-65, ZH-66, ZH-67, ZH-68, ZH-69, ZH-70, ZH-71, ZH-72, ZH-73, ZH-74, ZH-75, ZH-76, ZH-77, ZH-78, ZH-79, ZH-80, ZH-81, ZH-82, ZH-83, ZH-84, ZH-85, ZH-86, ZH-87, ZH-88, ZH-89, ZH-90, ZH-91, ZH-92, ZH-93, ZH-94, ZH-95, ZH-96, ZH-97, ZH-98, ZH-99, ZH-100.

LEI Nº 1.677 DE 29 DE MAIO DE 2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Assaí visando a manutenção do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de convênio com o Município de Assaí, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, CEP 86.220-000, Assaí - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.290.709/0001-30, tendo como objetivo o repasse financeiro ao programa de acolhimento Institucional Casa Lar, e com a finalidade de desenvolver ações direcionadas ao atendimento, proteção, abrigo e projeto socioeducativo, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 1º - Constatado o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as cláusulas objetivas e definidoras das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros das partes envolvidas, com base no plano de trabalho proposto e aprovado pela conveniência. Art. 2º - O convênio será celebrado, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Art. 3º - A gestão do convênio será feita pelo Município de Assaí, sede da Casa Lar, com a coordenação do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar. Parágrafo único - Compete ao Município conveniente, São Sebastião da Amoreira: Custear o objeto do convênio, transferindo recursos financeiros, para crédito na conta corrente de CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO, para sua execução. Monitorar a execução do objeto do convênio. Exercer função fiscalizadora durante o prazo de vigência do convênio, dessa forma garantindo sua efetiva execução e o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não justificativas quanto à eventual descumprimento da execução do objeto e finalidade do convênio. Custear ações de saúde, referentes a gastos com internação, medicamentos, exames laboratoriais e especialistas, bem como os atendimentos psicológicos e psiquiátricos quando se fizerem necessários. Subsidiar uniformes, material escolar e pedagógico. Ceder profissionais para o atendimento às crianças acolhidas e suas famílias. Art. 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o Município de São Sebastião da Amoreira realizará o repasse financeiro de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do Município Assaí. Art. 4º - Os repasses financeiros serão feitos por esta municipalidade, mediante transferências financeiras vinculadas aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2020. ADMIR LOURENÇO GOUVEIA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.678, DE 29 DE MAIO DE 2020. Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de natureza de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Sebastião da Amoreira, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências: 03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.07 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.07.02 - 2020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.39.00.00.00.00 1009 Outros Serviços de Terceiros - PJ... R\$ 200.000,00 Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será oferecida a seguinte provisão de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.672, de 01 de agosto de 2018. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2020. ADMIR LOURENÇO GOUVEIA - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA ERRATA REFERENTE AO ARTIGO 2º, INCISO II, DO DECRETO Nº 58/2020, PUBLICADO NO JORNAL A CIDADE REGIONAL NO DIA 22 DE MARÇO DE 2020 - EDIÇÃO Nº 1844. ONDE SE LÊ: "II - aulas em escolas e centros educacionais Municipais, das redes de ensino pública e privada." LEI SE LÊ: "II - aulas presenciais em escolas e centros educacionais Municipais, das redes de ensino pública e privada." Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de Março de 2020. Admir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PORTARIA 87/2020 INSTITUI A COMISSÃO OPERACIONAL PREVENTIVA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 39/2020, O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, ser dever da administração aprimorar e gerenciar da melhor forma sua estrutura administrativa e pessoal; CONSIDERANDO, o decreto nº 39/2020; CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento; RESOLVE: 1º - NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO OPERACIONAL PREVENTIVA, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento e o eventual descumprimento do dever funcional, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Municipal nº 057/2006 de abril de 2006. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados: Membro: FRANCISCO WALTER MARENA JUNIOR - CPF: 780.701.479-20 - RG: 5.111.228-8. Membro: JÉSSICA YOSHIO DE SANTANA - CPF: 073.019.259-80 - RG: 6.481.688-4. Membro: CLAUDINEI COSTA - CPF: 028.254.329-54 - RG: 6.929.874-5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete Municipal de Nova América da Colina, 28 de maio de 2020. ERNESTO ALEXANDRE BASCO - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Compra Direta nº 40/2020 - Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de material de laboratório para a Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), em favor da empresa HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA , CNPJ Nº 15.368.001/0001-48. Em conformidade com o art. 28 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2020. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.776/2020

Súmula: autoriza a contratação temporária de Médico (a) Clínico(a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem, Recepcionista Atendente e Motorista, em caráter excepcional, sob regime especial, para área de saúde e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8745/92, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO as diversas situações e outros motivos, que ocorrem imprevisivelmente e importam em soluções imediatas, no caso de licença remunerada por força do artigo 141-A, faltas, afastamentos, férias e outros expressos no do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais que possam prejudicar os serviços na área de saúde. CONSIDERANDO que a referida contratação se dará por tempo determinado, por concessões de licenças remuneradas até que seja devidamente autorizada a abertura do respectivo concurso público, de conformidade com a Lei Municipal nº. 948/2019; CONSIDERANDO a LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19); CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.757/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Santa Cecília do Pavão, e Decreto Legislativo nº 08/2020 do ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município; CONSIDERANDO, por fim, a confirmação do 1º caso de COVID-19 no Município de Santa Cecília do Pavão dia 24/05/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção. DECRETA: Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de cargos por tempo determinado das seguintes vagas: Médico(a) Clínico(a) Geral, 01 (uma) vaga, Enfermeiro(a), 02 (duas) vagas; Auxiliar/Técnico de enfermagem, 03 (três) vagas; Recepcionista Atendente, 03 (três) vagas; Motorista, 03 (três) vagas. Parágrafo único - A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento nas Unidades de Saúde ou Programas de Saúde no município, sendo de excepcional interesse público. Art. 2º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais ou conforme escala de plantão necessário para os serviços na área de saúde. Art. 3º - A contratação se dará por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de maio de 2020. Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de CBUCO - CONCRETO BETUMINOSO UNISADO A QUENTE. PEDREIRA PEDRANORTE - LTDA CNPJ: 10.920.331/0001-70 VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 28/05/2020

Table with 4 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANT. UNID., VALOR MÁX. UNIT. VALOR TOTAL: R\$ 47.280,00 (Quarente e sete mil duzentos e oitenta reais)

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços. OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões em veículos médios e passados da frota própria do município, lanchas ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genéricas para manutenção corretiva dos veículos. CREDENCIAMENTO: Das 08h15 às 08h20h horas do dia 18/06/2020. ABERTURA: Às 08h30m de 18/06/2020. LUGAR DO EDITAL: www.assessoriaadnava.gov.br ou Departamento de Compras e Licitações. Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@assessoriaadnava.gov.br. Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2020. LUIS GUILHERME BORSATTO - Pregoeiro Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Após a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, adjuvicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante. LICITANTE: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA CNPJ: 10.920.331/0001-70 VALOR TOTAL: R\$ 47.280,00

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao convênio nº. 004/2017 Data de assinatura: 29/05/2020 Partes: Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão Objeto: repasse financeiro à APAE para despesas com alimentação, energia elétrica e combustível para o transporte de alunos da entidade, e ainda a disponibilização de funcionários da Administração Pública Municipal para manutenção das atividades, com ênfase para o orgam. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. Vigência: 29/05/2020 a 29/05/2021. Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra - Pr.

FABRILAJES Fábrica de Lajes e Pavés Lajes Treliçadas - Piso Paver e Artefatos de Cimento - Palanques e Alambrados - Tampas de fossa e balaustras Av. Paraná, 525 - Ural - PR - Fone - (43) 3541-1651